



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2020 – CSL/IPREV

PROCESSO nº 0218847/2019 – IPREV

EDITAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV, através da **Comissão Setorial de Licitação** neste ato denominada **CSL**, representada por sua **Pregoeira Oficial**, designada pela Portaria nº 046/2020 de 27 de março de 2020 – IPREV/MA, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, objetivando atender as demandas referentes ao processo administrativo nº 0218847/2019, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10.403/2015** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h:30min do dia 01 de julho de 2020**, no auditório, na sede do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, situada na Rua Itapecuru, Edifício Biadene Office, 10º andar – Ponta do Farol, São Luís/MA**, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas e limpeza e higienização das caixas d'água, cisternas e poços artesianos, todos localizados no Centro Social dos Servidores do Estado, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, necessários a execução dos serviços**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. **(ANEXO I)**

1.2. O valor total global estimado desta licitação é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

1.3. As despesas decorrentes destes serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA: 580.204**

**REGIONAL: 99**

**SUBAÇÃO: 013272 – Limpeza e Conservação**

**FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários – Tesouro – 0101000000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de Despesa.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;;
- h) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;
  - b.2) **instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) **Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP ou MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações e conforme disposto no art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**3.2.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**3.3.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**3.5.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**3.6.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 01/2020 – IPREV/MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 01/2020 – IPREV/MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**4.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**4.3.** Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** ou via **internet**, **podendo ser aceitas por via postal, desde que atendam aos requisitos dos itens 5.1 e 6.1 do edital.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CSL/IPREV**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5.1. O disposto no item 4.5 afasta a possibilidade dos servidores da **CSL/IPREV** destacados para trabalhar na sessão pública de, no horário de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados (em apartado) da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do Anexo III, deste Edital ou, alternativamente, no Envelope nº 01 – Proposta de Preços, nos termos do item 5.1, alínea “h”, deste edital.

4.7.1. A não apresentação da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, caso o representante credenciado não tenha poderes para consigná-la de próprio punho, mediante registro em ata da sessão.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada dos serviços**, objeto da presente licitação, de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência e seus anexos, com indicação da unidade e quantidade. (ANEXO I)**
- d) **Planilha de preços** com indicação do **preço unitário e total anual do serviço de limpeza de piscina**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a **contratação dos serviços objeto deste Pregão**;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

f) **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

f.1) Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura do contrato;

g) **Local para prestação dos serviços:** Os serviços serão executados no Centro Social dos Servidores do Estado, localizado na Av. dos Sambaquis, nº 28, Quadra 8, Loteamento Ipem Calhau, Bairro Calhau - São Luís/MA.

h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III**;

i) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**.

**5.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

**5.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;

**5.4.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

**5.5.** Caso os prazos de **validade da proposta, prazo de vigência e local de prestação dos serviços** sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1, respectivamente, alíneas “e” “f” e “g”**.

**5.6.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

**5.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**5.8.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.9.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços;

**5.10.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis;

**5.11.** Após apresentação da proposta de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro;

**5.12.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas **no item 13 deste Edital**;

**5.13.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**;

## **6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**6.1.** As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

**6.1.1. Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuinte Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais**, Dívida Ativa da União e Previdenciária;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede;
- d.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**, e;
- d.2) **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.4.
- e) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, e;
- e.2) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal**;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

**6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da soma da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**6.1.3.1.1.** As empresas com menos de **01 (um)** ano de exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

**6.1.3.1.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial **ou**;
- b) Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**6.1.3.1.3.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**6.1.3.1.4.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

**6.1.3.2. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

**6.1.4. A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando o seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus (sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável), com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**6.1.5. Outros Documentos**

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

**6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP - Cadastro de Fornecedores**, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Millet, 4º andar, Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA, ou diretamente no Portal de Compras Governamentais –área do Fornecedor) ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos itens **6.1.1(‘a’ e ‘b’)** e **6.1.2**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

(“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V)**.

**6.3.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

**6.4.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**6.5.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

**6.6.** O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.**

**6.7.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter **data, identificação e assinatura do titular** da empresa ou do seu representante legal.

**6.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.10.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.11.** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes;

**7.2.** As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes;

**7.3.** Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a **verificação sumária** de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de **menor preço global**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem **decrescente**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.;

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se o desempate por sorteio, para definir, entre as empresa empatadas, a ordem de apresentação dos lances;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante;

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionadas, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.8. Os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, **devendo a licitante somente oferecer lance inferior ao último por ela ofertado**;

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (**Lance Intermediário**), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 7.13**;

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, **exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance;

7.13. Encerrada a etapa competitiva **as propostas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor lance** serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, **para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate**;  
**(Empate Ficto)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**7.13.1.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**;

**7.14.** Concluída a ordenação final das Propostas de Preços de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, **podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.**

**7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço,** o Pregoeiro **procederá à abertura do Envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital;

**7.16.** As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista.** Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais,** cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.13;

**7.16.3.** Na hipótese da não contratação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais,** o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.17. Se a melhor oferta não for aceitável** ou se a **licitante desatender às exigências habilitatórias,** o Pregoeiro examinará a **oferta subsequente,** verificando a sua **aceitabilidade,** observado o disposto no item 7.13 deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**7.18.** Quando todas as propostas forem **desclassificadas** ou todas as licitantes **inabilitadas,** o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas** escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação (**art. 48,§3º da Lei Federal nº 8.666/93**);

**7.19.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/IPREV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** contado da lavratura da ata;

**7.20.** Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá a Adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora e encaminhará a licitação para a Autoridade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Superior para homologação do resultado da licitação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.19**;

**7.21.** Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação e homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

**7.22. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que apresentem preços com valor global superior ao limite estabelecido no Edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.23.** Caso entenda que o preço é **inexequível** o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, **estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço**, através de:

- a) **planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;**
- b) **contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.**

**7.24.** A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta;

**7.25.** Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame

**7.26.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**8.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (abertura da sessão pública)**, diretamente na Comissão Setorial de Licitação – CSL/IPREV, localizada **Rua Itapecuru, Edifício Biadene Office, 10º andar – Ponta do Farol, São Luís/MA**, devendo o Pregoeiro respondê-los no prazo estabelecido na lei ou se conveniente adiar a sessão de abertura.

**8.1.1.** O prazo para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento estabelecido é decadencial, portanto se formulados fora desse prazo serão considerados **intempestivos**.

**8.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**;

**8.2.** Se a Impugnação formulada não for respondida dentro do prazo estabelecido a Sessão de abertura do Pregão poderá ser adiada mediante Notificação, podendo ainda o Pregoeiro se for o caso, comunicar o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

adiamento diretamente aos interessados que se fizerem presentes na data prevista para a referida Sessão de abertura e lavrar os fatos na Ata correspondente.

8.3. Caso as impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio, apresentar o original na Comissão Setorial Permanente de Licitação, devidamente assinado com identificação do signatário, sob condição de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do titular do pedido.

**8.4. Extrapolado o prazo de resposta ou se o acolhimento dos fundamentos da petição contra o ato convocatório afetar a formulação das propostas, será definida e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.**

8.5. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na **decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora**;

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata;

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no **Setor de Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL/IPREV**, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração autoridade superior, o **Presidente do IPREV**, que proferirá decisão definitiva;

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora e após será homologado o resultado da licitação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.**

10.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá a Adjudicação do objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, e encaminhará o processo a autoridade Superior para decisão quanto a homologação do resultado da licitação e determinar a contratação com a contratação com o licitante vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.2. Em cumprimento ao disposto no art.8º, §1º, IV, da Lei Federal nº 12.527/20111 (Lei de Acesso à Informação) c/c art. 21inciso XII do Decreto Federal nº 3.555/2000. O IPREV providenciará a publicação do Resultado na imprensa Oficial.

10.3. Após a homologação do resultado da presente licitação, a autoridade competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato na forma da minuta Anexo VI, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, podendo reabrir a fase de lances, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

10.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelo **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

10.7. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.8. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.9. Em cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Estadual nº 10.612, de 03 de julho de 2017, no ato da assinatura do contrato, a administração pública consultará o cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo divulgada no sítio eletrônico do ministério do trabalho e emprego, certificando os autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato.

10.10. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, **bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.**

10.11. A homologação dessa licitação não implicará no direito a contratação.

## **11. FISCAL DO CONTRATO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE designará, através de Portaria, um **FISCAL DE CONTRATO**, servidor da Divisão de Logística, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome da **CONTRATADA**, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM/SIAGEF**;

12.2. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão discriminar os serviços prestados, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$), a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

12.3. **A CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento referente aos serviços;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato administrativo;
- d) Consulta à situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
2. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
  - i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - k) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão.
- l) Outras que tenham sido necessárias a apresentação quando da realização do certame.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação e reapresentação e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.6. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos ao contrato a ser celebrado, feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.6.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.7. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[ \left( 1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

12.9. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

13.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada;

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.2.2. Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco)** anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos –SGC por igual prazo.

13.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.4. **A CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Executar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

13.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

13.7. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por períodos até o limite legal, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993;

#### **15. ALTERAÇÕES NO CONTRATO**

15.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2. A justificativa referida no item anterior deverá observar o interesse dos usuários, em especial quanto à continuidade e qualidade da prestação de serviços contratados, devendo ainda comprovar a pertinência da alteração em termos de economicidade e eficiência.

15.3. As eventuais alterações contratuais serão formalizadas mediante Termo Aditivo.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

**16.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no item 5 para a aceitabilidade de proposta de preço, e no item 6 para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;**

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, **promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual ou parecer jurídico para fundamentação de suas decisões e para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;**

16.3. **O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pelo próprio IPREV.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital;

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, **este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação;**

16.11. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;**

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8666/93 e demais normas pertinentes a espécie;

16.13. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes;

16.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente;

16.14.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

16.15. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial;

16.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do IPREV/MA, até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela CSL/IPREV;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

16.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no IPREV;

16.18. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

16.19. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.iprev.ma.gov.br](http://www.iprev.ma.gov.br) ou na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, situada na Rua Itapecuru, Edifício Biadene Office, 10º andar – Ponta do Farol, São Luís/MA de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, onde poderão ser obtido ou consultados gratuitamente na CSL/IPREV, mediante apresentação de pen drive, bem como no site do IPREV (<http://www.iprev.ma.gov.br/licitacoes>) e no Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão (<http://www.cpmpras.ma.gov.br>);

16.19.1 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.iprev.ma.gov.br](http://www.iprev.ma.gov.br) e na sede do IPREV- CSL;

16.20. Ao adquirir o Edital na sede da Comissão Setorial de Licitação – CSL/IPREV, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.iprev.ma.gov.br](http://www.iprev.ma.gov.br), de eventuais notificações e comunicações.

16.21. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO I - A</b>	Especificações e Quantitativos dos Serviços
<b>ANEXO I – B</b>	Especificações e Quantitativos dos Materiais e Equipamentos
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta Credencial.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do Contrato.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

São Luís/MA, 15 de junho de 2020.

**Fernanda Maria Silva Reis Marinho**  
Pregoeira da Comissão Setorial de Licitação do IPREV



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas e limpeza e higienização das caixas d'água, cisternas e poços artesianos, todos localizados no Centro Social dos Servidores do Estado, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação decorre da necessidade de atender as atividades recreativas realizadas no Centro Social e também ao Programa de Assistência ao Idoso – PAI;

2.2. O Centro Social dos Servidores do Estado (antigo IPEM) não possui em seu quadro uma equipe especializada, equipamentos adequados, tampouco materiais necessários ao serviço de manutenção de suas piscinas e casa de máquinas;

2.3. A opção por contratar uma empresa para realizar a locação de mão-de-obra visa garantir o asseio e as condições de higiene e salubridade das piscinas, garantindo a saúde dos usuários na prática desportiva;

2.4. A presente contratação visa, também, a limpeza e higienização das caixas d'água, cisternas e poços artesianos que atendem o Centro Social, incluindo as atividades do PAI, a utilização das pousadas, bem como a Diretoria de Perícias Médicas, a qual funciona nas dependências do Centro Social.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. As especificações e quantidades dos serviços estão detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

3.2. No ANEXO II deste Termo encontram-se as especificações e quantidades dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

3.3. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores constantes nos ANEXOS I e II não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o IPREV, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do IPREV, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.4. Os quantitativos foram apresentados pela Divisão de Manutenção do Centro Social, conforme CI nº 06/2020 – COADS/DAF – IPREV.

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

4.1. A rotina dos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina será executada conforme o discriminado abaixo, com as seguintes características:

4.1.1. Limpar e aspirar as piscinas, bordas e decks de forma a manter as condições de balneabilidade técnica, limpidez da água, que permita visibilidade da parte mais profunda da piscina, sem insetos, nem resíduos que se acumulam;

4.1.2. Providenciar o tratamento físico da água, devendo operar e inspecionar o conjunto de filtragem, limpar os filtros e os cestos dos filtros do sistema, livrando-os de resíduos filtrados;

4.1.3. Limpar as bordas das piscinas, paredes e fundo, utilizando material específico e adequado à finalidade, não devendo apresentar formação de algas/limo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.1.4. Averiguar e controlar do pH da água, devendo ser mantido entre 7,2 a 7,8, medido por fita de teste, ou kit colorimétrico, sendo feito antes de qualquer tratamento químico.

4.1.5. Realizar inspeção da piscina, conjunto de filtragem, corpo de bombas e casa de máquinas devendo relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada.

4.1.6. Fazer a limpeza e a higienização das caixas d'água, das cisternas e dos poços pertencentes ao sistema de distribuição de água do Centro Social.

4.1.7. Providenciar o tratamento químico, em acordo com a ABNT NBR 10818:2016, com a aplicação de produtos necessários que garantam a utilização da piscina de maneira segura, sem causar prejuízo à saúde e ao bem-estar dos usuários, devendo estar livre de fungos e bactérias, principalmente, dos grupos *staphylococcus aureus* e coliformes (quando da utilização de desinfetantes a base de cloro, a concentração de cloro na água deve ser mantida entre 0,8 mg/1 a 3,0 mg/1 de cloro livre);

4.1.8. Os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços propostos serão fornecidos pela CONTRATADA, em quantidade suficiente ao correto atendimento à demanda dos serviços, em bom estado de funcionamento, sendo mantidos no estoque desta, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.1.9. Os serviços de tratamento da água das piscinas compreendem:

4.1.9.1. **Tratamento Físico:** Filtração de água e limpeza manual, como aspiração, remoção de folhas e material em suspensão com peneiras, limpeza de bordas, limpeza do recinto da piscina (área delimitada pelo alambrado), limpeza e higienização da casa de máquinas, etc.

4.1.9.2. **Tratamento Químico:** Manter o equilíbrio químico básico da água, controlando de acordo com as normas da ABNT 10818/89, NBR, de Balneabilidade da Água:

- a) Alcalinidade total;
- b) PH;
- c) Cloro livre;
- d) Dureza de Cálcio;
- e) Metais (ferro, manganês, cobre);
- f) Temperatura;
- g) Ácido Cianúrico;
- h) Sólidos totais dissolvidos.

**4.2.** A frequência dos serviços de limpeza e manutenção das piscinas será:

**4.2.1. Diariamente**

- a) Limpar e aspirar as piscinas, bordas e decks;
- b) Providenciar o tratamento físico da água, devendo operar e inspecionar o conjunto de filtragem, limpar os filtros e os cestos dos filtros do sistema, livrando-o de resíduos filtrados;
- c) Limpar as bordas da piscina (limpa-bordas), paredes e fundo, utilizando material específico e adequado à finalidade, não devendo apresentar formação de algas/limo;
- d) Aplicação de cloro granulado em dias alternados.
- e) Fazer averiguação e controle do pH da água;

**4.2.2. Semanalmente**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Aplicação de algicida de choque ou de manutenção a depender do estado da água.

- a) Decantação da água: o produto de decantação (sulfato de alumínio granulado, clarificante maxfloc e barrilha) é utilizado a depender do PH da água, o produto é aplicado em horário em que é suspensa a utilização das piscinas (geralmente no domingo após as 16:00 horas), após a decantação é feita a limpeza.

**4.2.3. Eventualmente:**

- a) Troca de azulejos quebrados;
- b) Trocas de ralos;
- c) Consertos de filtros;
- d) Troca de areia filtrante uma vez por ano;
- e) Substituição de peças em geral do sistema filtrante, hidráulico e elétrico das piscinas e casa de máquinas;
- f) Revisão do sistema de filtragem a cada seis meses;
- g) Manutenção elétrica da casa de máquinas (bombas) das piscinas.

**4.3. A frequência dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, poços artesianos e cisternas:**

**4.3.1. Trimestralmente:**

- Caixas d'água  
Limpeza, higienização e aplicação de produto.
- Cisternas  
Limpeza e higienização serão realizadas com aspirador ou quando necessário, esvazia-se e faz a higienização completa e aplicação de produto.

**4.3.2. Anualmente**

- Poços artesianos  
Limpeza e higienização feita com compressor de limpeza de poços artesianos e aplicação de produto.

**5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ XXXXXXX**, calculado a partir da pesquisa de preços no mercado a ser realizada pela Coordenadoria Administrativa do IPREV/MA e pelo resultado do levantamento de demandas enviado pelas áreas do IPREV.

**5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- |                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| a) Unidade Orçamentária: | g) Natureza de Despesa: |
| b) Unidade Gestora:      | h) Fonte de Recurso:    |
| c) Função:               | i) Plano de Trabalho:   |
| d) Subfunção:            | j) PRES:                |
| e) Programa:             | k) Plano Interno:       |
| f) Projeto/Atividade     | l) Valor:               |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

## 6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**6.1.** O objeto do presente Termo de Referência obedecerá ao regramento disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e, por tratar-se de serviço comum na forma da Lei 10.520/02, deverá ser adotada a modalidade de Pregão Presencial, havendo ainda a possibilidade de Adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, devendo ser verificada a que for mais vantajosa e que esteja de acordo com este Termo de Referência e devendo, ainda, respeitar igualmente a Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

**6.2.** Não foram aplicados os benefícios de **cotas reservadas e subcontratação**, previstos em lei Estadual nº 10.403/2015 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentam vantajosidade para o órgão, uma vez que, implicaria na contratação de mais de uma empresa, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto. Justificativa, amparada no art.11, inciso II da Lei Estadual nº 10.403/2015.

## 7. PROPOSTA DE PREÇO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

### 7.1. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1. Deverá ser exigido, para composição da proposta, devidamente datada, assinada e com a indicação da modalidade de Licitação:

- a) detalhamento do objeto;
- b) quantidades, valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- c) proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) prazo de entrega dos materiais,
- e) garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da CONTRATADA.

7.1.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos materiais, inclusive frete para entrega em São Luís – MA.

7.1.3. A proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 7.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.3.1. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A opção pelo menor preço global implica na contratação de apenas uma única empresa para prestação do serviço mostrando ser mais vantajosa para o órgão, considerando que a consecução do objeto com várias empresas, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim a operacionalização, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Dessa forma, a vantagem é observada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, uma vez que, o serviço será executado na mesma localidade – nas piscinas, poços, caixas d'água e cisternas do Centro Social e dividem a mesma casa de máquina, fato este que dificultaria a operacionalização dos serviços por várias empresas. Por outro lado, a contratação de apenas uma empresa possibilitará a obtenção de maiores descontos e preços mais baixos, além de implicar em execução satisfatória do objeto.

#### **8. DA VISTORIA**

**8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o Licitante poderá (*facultativo*) realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: ludmylla.silva@iprev.ma.gov.br.

**8.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**8.3.** Para a vistoria, o Licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

#### **9. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal.

**9.2.** Os serviços serão executados no Centro Social dos Servidores do Estado, localizado na Av. dos Sambaquis, nº 28, Quadra 8, Loteamento Ipem Calhau, Bairro Calhau - São Luís/MA.

**9.3.** Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura do contrato.

#### **10. FISCAL DE CONTRATO**

**10.1.** O CONTRATANTE designará, através de Portaria, um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento de fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.2.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**10.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo FISCAL do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fornecer os materiais de limpeza e produtos químicos, em embalagem original, com a indicação de marca/modelo, fabricante, data de validade, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA, e em quantidade suficiente à manutenção da balneabilidade técnica das piscinas. Os produtos, objeto do presente certame, deverão ser de primeira qualidade, atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas exigidas para os mesmos, além das especificações constantes deste termo. Atender a legislação pertinente, inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- p) Inspeccionar as piscinas, assim como os conjuntos filtrantes e corpo de bombas, devendo relatar ao CONTRATANTE, através da figura de seu FISCAL, todas as irregularidades identificadas, bem como a necessidade de consertos e reparos, ou substituição de peças;
- q) Providenciar a manutenção preventiva e corretiva do conjunto filtrante das piscinas, realizando, caso necessário, substituição de azulejos, reparos e/ou substituições de peças, incluindo os motores-bombas da casa de máquinas das piscinas e demais instalações, sendo que os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade, resguardando as características originais do sistema e com valores dentro dos praticados no mercado. O equipamento que necessitar de reparo ou substituição deverá ser recolhido pela CONTRATADA e substituído por outro equipamento, enquanto durar a manutenção, para que o funcionamento da piscina não fique comprometido;
- r) Limpar e higienizar as caixas d'água, cisternas e os poços pertencentes ao sistema de distribuição de água do Centro Social.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Se a Licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais Licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**13.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**13.3.** Além das multas aludidas no item anterior, ao CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de Licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**13.5.** Caberá ao FISCAL DO CONTRATO, designado pelo CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**13.6.** A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pelo CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas no certame licitatório.

**13.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**13.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**13.9.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.2.** Também constituem motivo para rescisão do contrato por:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, e especificações;
- b) Irregularidade nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Atraso do serviço;
- d) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Subcontratação com terceiros não autorizados;
- f) Descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Faltas na execução do contrato: o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da administração;
- h) Falência e insolvência civil: a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Interesse público de alta relevância: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) Supressão: a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- k) Motivo de caso fortuito ou força maior: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em moeda corrente nacional, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da comprovação da prestação de serviço, com aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente datada, assinada e atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, que encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

**15.2.** As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

**15.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento referente aos serviços;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato administrativo;
- d) Consulta à situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a:
  1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante:
  1. Certidão Negativa de Débitos Municipais,
  2. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão.
- l) Outras que tenham sido necessárias a apresentação quando da realização do certame.

**15.4.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**15.6.** Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

**15.7.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**15.8.** A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos ao contrato a ser celebrado, feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.8.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**15.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e V = Valor da prestação em atraso.

**15.10.** Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

**15.11.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## **16. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)**

**16.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na falta ou impedimento de algum colaborador, quebra ou defeito de equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar a solução para o ocorrido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.**

16.1.1. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar os procedimentos constantes do Termo de Referência, sob a fiscalização do CONTRATANTE, de forma a identificar eventuais falhas dos equipamentos ou danos causados a esses, ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

**16.2.** Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos no Termo de Referência será registrado pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências.

**16.3.** Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

**16.4.** Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**16.5.** É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

**16.6.** Todas as ocorrências serão registradas pelo FISCAL DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, o uso de incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotado por cada dia de atraso.	0,1
Não observância da manutenção das quantidades de materiais e/ou utensílios necessários à adequada execução dos serviços	A falta de cada material e/ou utensílio específico a ser anotado no relatório pelo FISCAL, será considerada ocorrência individual, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Disponibilização e/ou utilização de material ou utensílio que não atenda aos objetivos da Contratação, em desconformidade com os materiais, quanto à qualidade do material.	Os registros serão individuais, ou seja, a cada material ou utensílio inadequado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. Assim, o FISCAL anotará o tipo de material que não atende às necessidades, bem como a(s) consequência(s) negativa(s) decorrente(s) de sua efetiva utilização e/ou possível(is) consequência(s) negativa(s) que decorrerá(ão) de uma eventual utilização.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O FISCAL registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo FISCAL do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.).	0,2
Deixar de cumprir os prazos para a realização do serviço, estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,5



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,5
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados	Condicionada à verificação pelo FISCAL do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,2
Demora no atendimento às determinações do CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,3
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Não realizar o serviço de modo satisfatório, e/ou não observar o determinado nas normas da ABNT	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	03
---	---	----

**16.7. Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

**16.8.** O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio de notificação formal, à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

**16.9.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.10.** Caso não seja aceita a justificativa, o FISCAL DO CONTRATO realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela do item 16.8.

16.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso CONTRATADA se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

16.10.1.1. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pelo CONTRATANTE.

**16.11.** A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

16.11.1. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

*Ex. Aplicou-se a advertência em razão do acúmulo das frações relativas às ocorrências que somaram 1(um) ponto. A partir dessa aplicação, o somatório será zerado e a acumulação reiniciará até atingir 2(dois) pontos, e assim sucessivamente, conforme exemplo de relatório abaixo:*

<b>Data da ocorrência</b>	<b>Descrição da ocorrência</b>	<b>Observações da Fiscalização</b>	<b>Pontuação (iniciando em 0,0)</b>
xx/xx/xx	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.		0,1
xx/xx/xx	Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição.		0,2
xx/xx/xx	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.		0,1

Somatório dos pontos e aplicação			1,0
<b>Data da ocorrência</b>	<b>Descrição da ocorrência</b>	<b>Observações da Fiscalização</b>	<b>Pontuação (iniciando em 0,0)</b>
xx/xx/xx	Demora no atendimento às determinações do CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.		0,1
xx/xx/xx	Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.		0,2
xx/xx/xx	Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição.		0,2
Somatório dos pontos e aplicação			2,0
<b>Data da ocorrência</b>	<b>Descrição da ocorrência</b>	<b>Observações da Fiscalização</b>	<b>Pontuação (iniciando em 0,0)</b>
xx/xx/xx	Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.		0,1
xx/xx/xx	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.		0,2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

xx/xx/xx	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.		0,1
Somatório dos pontos e aplicação			3,0

**16.12.** No caso da CONTRATADA somar 8 (oito) pontos fica facultada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

**16.13.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

São Luís, 30 de janeiro de 2020.

**BARBARA BORGES PINHEIRO**

Assessora da Coord. Administrativa

**RENATA DE VASCONCELOS AZZOLINI MEIRELES**

Coordenadora Administrativa

APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MARCOS MENEZES DE MORAES**

Diretor Administrativo Financeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

## ANEXO I - A

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, para atender as necessidades, incluindo todos os materiais de consumo necessários a realização do serviço, mão-de-obra especializada, equipamentos e acessórios para realização das atividades contratadas. A piscina tem as seguintes características: Dimensões 24,90m x 16,40m e capacidade de 522m <sup>3</sup> ; Danco; DFR 30 com capacidade de 200kg de areia filtrante cada; Motor bomba de 3 CV cada – trifásico.	Mês	12	R\$ 2.300,00	RS 27.600,00
2	Serviço de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, para atender as necessidades, incluindo todos os materiais de consumo necessários a realização do serviço, mão-de-obra especializada, equipamentos e acessórios para realização das atividades contratadas. A piscina tem as seguintes características: Dimensão 17,60 x 8,05m e capacidade de 147m <sup>3</sup> ; Jakuse 30 com capacidade de 200kg de areia filtrante; Motor bomba de 1,5 CV monofásico.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Serviço de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, para atender as necessidades, incluindo todos os materiais de consumo necessários a realização do serviço, mão-de-obra especializada, equipamentos e acessórios para realização das atividades contratadas. A piscina tem as seguintes características: Dimensões 3,95m de diâmetro e capacidade de 20m <sup>3</sup> ; Jakuse 30 com capacidade de 200kg de areia filtrante; Motor bomba de 1,5 CV monofásico.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	Serviço de limpeza e higienização de 03 (três) poços artesianos, 03 (três) cisternas de 35.000 litros, 01 (uma) caixa d'água de 60.000 litros, 01 (uma) caixa d'água de 35.000 litros e 02 (duas) caixas d'água de 5.000 litros, incluindo todos os materiais de consumo necessários a realização do serviço, bem como mão-de-obra especializada, equipamentos e acessórios para realização das atividades contratadas.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

## ANEXO I - B

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

## MATERIAIS

Nº	MATERIAIS PISCINAS	UNIDADE	QUANT/MÊS	QUANT/ ANO	DEPRECIÇÃO	LOCAL
1	COLORO GRANULADO HTH 68 KG	KG	68	816	MENSAL	PISCINAS
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	LITRO	8	96	MENSAL	PISCINAS
3	ALGICIDA DE CHOQUE	LITRO	8	96	MENSAL	PISCINAS
4	SULFATO DE ALUMINIO	KG	60	720	MENSAL	PISCINAS
5	REDUTOR DE PH	LITROS	12	144	MENSAL	PISCINAS
6	VERMELHO FENOL QUE MEDE O PH DA AGUA	UND	4	48	MENSAL	PISCINAS
7	SOLUÇÃO QUE MEDE O TEOR DO CLORO	UND	4	48	MENSAL	PISCINAS
8	BARRILHA	KG	30	360	MENSAL	PISCINAS
9	LIMPA BOMBA	LITRO	6	72	MENSAL	PISCINAS
10	CLARIFICANTE MAXFLOC	LITRO	12	144	MENSAL	PISCINAS
	<b>CAIXA D'AGUA PERÍCIA 60 MIL LITROS D'AGUA</b>					
11	CLORINHO - PASTILHA DE 50 G - 1 PARA CADA 10.000 LITROS DE ÁGUA	UND	6	24	TRIMESTRAL	CAIXAS
	<b>CAIXA D'AGUA ADMINISTRATIVO 35 MIL LITROS D'AGUA</b>					
13	CLORINHO - PASTILHA DE 50 G - 1 PARA CADA 10.000 LITROS DE ÁGUA	UND	4	16	TRIMESTRAL	CAIXAS
	<b>3 CISTERNAS DE 35 MIL LITROS D'ÁGUA</b>					
14	CLORINHO - PASTILHA DE 50 G - 1 PARA CADA 10.000 LITROS DE ÁGUA	UND	9	36	TRIMESTRAL	CISTERNAS
	<b>3 POÇOS ARTESIANOS</b>					
15	CLORINHO - PASTILHA DE 50 G - 1 PARA CADA 10.000 LITROS DE ÁGUA	UND	20	20	ANUAL	POÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EQUIPAMENTOS

Nº	EQUIPAMENTOS PISCINAS	UNIDADE	QUANT/MÊS	QUANT/ ANO	DEPRECIACÃO	LOCAL
1	RODO ASPIRADOR	UND	2		CONFORME NECESSIDADE	PISCINAS
2	ESCOVÃO DE AÇO	UND	1		CONFORME NECESSIDADE	PISCINAS
3	ESCOVÃO DE NYLON	UND	1		CONFORME NECESSIDADE	PISCINAS
4	CATA FOLHAS	UND	2		CONFORME NECESSIDADE	PISCINAS
5	HASTE DE ALUMÍNIO DE 8 METROS	UND	1		CONFORME NECESSIDADE	PISCINAS
6	HASTE DE ALUMÍNIO DE 6 METROS	UND	1		CONFORME NECESSIDADE	PISCINAS
7	CESTO DO PRÉ-FILTRO DAS BOMBAS	UND	3		CONFORME NECESSIDADE	PISCINAS
8	COMPRESSOR PARA LAVAGEM DE POÇOS ARTESIANOS DE 95 METROS DE PROFUNDIDADE.	UND	1		CONFORME NECESSIDADE	PISCINAS



**ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 01/2020 – CSL/IPREV**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

Ao

Sr. Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

Ref.: PREGÃO Nº 01/2020 – CSL/IPREV

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 01/2020 – CSL/IPREV**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

Ref.: PREGÃO Nº 01/2020 – CSL/IPREV

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2020 – CSL/IPREV

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao

Sr. Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

Ref.: PREGÃO Nº 01/2020 – CSL/IPREV

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 01/2020 - CSL/IPREV**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

Ref.: PREGÃO Nº 01/2020 – CSL/IPREV

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2020– CSL/IPREV

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....  
PROCESSO Nº 0218847/2019 - IPREV

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO – IPREV E A EMPRESA..... PARA o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PISCINAS NO CENTRO SOCIAL.**

**O ESTADO DO MARANHÃO**, através da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para ....., decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2020 – CSL/IPREV** e do Processo Administrativo nº 0218847/2019 – IPREV, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Estadual nº. 9.529 de 23 de dezembro de 2011 e Lei Estadual nº.10.403 de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **a execução de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas e limpeza e higienização das caixas d'água, cisternas e poços artesianos, todos localizados no Centro Social dos Servidores do Estado, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo**, para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº xxx/2020 – CSL/IPREV e Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho nº .....

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A solicitação dos serviços a serem executados no Centro Social dos Servidores do Estado - IPREV ocorrerá por meio de "Ordem de Serviços", a ser assinada pelo Fiscal do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados no Centro Social dos Servidores do Estado, localizado na Av. dos Sambaquis, nº 28, Quadra 8, Loteamento Ipem Calhau, Bairro Calhau - São Luís/MA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ DESCRIÇÃO DETALHADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados nas dependências do Centro Social dos Servidores do Estado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rotina dos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina será executada conforme o discriminado abaixo, com as seguintes características:

- a) Limpar e aspirar as piscinas, bordas e decks de forma a manter as condições de balneabilidade técnica, limpidez da água, que permita visibilidade da parte mais profunda da piscina, sem insetos, nem resíduos que se acumulam;
- b) Providenciar o tratamento físico da água, devendo operar e inspecionar o conjunto de filtragem, limpar os filtros e os cestos dos filtros do sistema, livrando-os de resíduos filtrados;
- c) Limpar as bordas das piscinas, paredes e fundo, utilizando material específico e adequado à finalidade, não devendo apresentar formação de algas/limo;
- d) Averiguar e controlar do pH da água, devendo ser mantido entre 7,2 a 7,8, medido por fita de teste, ou kit colorimétrico, sendo feito antes de qualquer tratamento químico.
- e) Realizar inspeção da piscina, conjunto de filtragem, corpo de bombas e casa de máquinas devendo relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada.
- f) Fazer a limpeza e a higienização das caixas d'água, das cisternas e dos poços pertencentes ao sistema de distribuição de água do Centro Social.
- g) Providenciar o tratamento químico, em acordo com a ABNT NBR 10818:2016, com a aplicação de produtos necessários que garantam a utilização da piscina de maneira segura, sem causar prejuízo à saúde e ao bem-estar dos usuários, devendo estar livre de fungos e bactérias, principalmente, dos grupos staphylococcus aureus e coliformes (quando da utilização de desinfetantes a base de cloro, a concentração de cloro na água deve ser mantida entre 0,8 mg/l a 3,0 mg/l de cloro livre);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

h) Os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços propostos serão fornecidos pela CONTRATADA, em quantidade suficiente ao correto atendimento à demanda dos serviços, em bom estado de funcionamento, sendo mantidos no estoque desta, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**1. Os serviços de tratamento da água das piscinas compreendem:**

**1.1. Tratamento Físico:** Filtração de água e limpeza manual, como aspiração, remoção de folhas e material em suspensão com peneiras, limpeza de bordas, limpeza do recinto da piscina (área delimitada pelo alambrado), limpeza e higienização da casa de máquinas, etc.

**1.2. Tratamento Químico:** Manter o equilíbrio químico básico da água, controlando de acordo com as normas da ABNT 10818/89, NBR, de Balneabilidade da Água:

- a) Alcalinidade total;
- b) PH;
- c) Cloro livre;
- d) Dureza de Cálcio;
- e) Metais (ferro, manganês, cobre);
- f) Temperatura;
- g) Ácido Cianúrico;
- h) Sólidos totais dissolvidos.

**2. A frequência dos serviços de limpeza e manutenção das piscinas será:**

**2.1. Diariamente:**

- a) Limpar e aspirar as piscinas, bordas e decks;
- b) Providenciar o tratamento físico da água, devendo operar e inspecionar o conjunto de filtragem, limpar os filtros e os cestos dos filtros do sistema, livrando-o de resíduos filtrados;
- c) Limpar as bordas da piscina (limpa-bordas), paredes e fundo, utilizando material específico e adequado à finalidade, não devendo apresentar formação de algas/limo;
- d) Aplicação de cloro granulado em dias alternados.
- e) Fazer averiguação e controle do pH da água;

**2.2. Semanalmente:**

- a) Aplicação de algicida de choque ou de manutenção a depender do estado da água.
- b) Decantação da água: o produto de decantação (sulfato de alumínio granulado, clarificante maxfloc e barrilha) é utilizado a depender do PH da água, o produto é aplicado em horário em que é suspensa a utilização das piscinas (geralmente no domingo após as 16:00 horas), após a decantação é feita a limpeza.

**2.3. Eventualmente:**

- a) Troca de azulejos quebrados;
- b) Trocas de ralos;
- c) Consertos de filtros;
- d) Troca de areia filtrante uma vez por ano;
- e) Substituição de peças em geral do sistema filtrante, hidráulico e elétrico das piscinas e casa de máquinas;
- f) Revisão do sistema de filtragem a cada seis meses;
- g) Manutenção elétrica da casa de máquinas (bombas) das piscinas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**3. A frequência dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, poços artesianos e cisternas:**

**3.1. Trimestralmente:**

- Caixas d'água
- a) Limpeza, higienização e aplicação de produto.
- Cisternas
- b) Limpeza e higienização serão realizadas com aspirador ou quando necessário, esvazia-se e faz a higienização completa e aplicação de produto.

**3.2. Anualmente**

- **Poços artesianos**
- a) Limpeza e higienização feita com compressor de limpeza de poços artesianos e aplicação de produto.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo FISCAL do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- o) Fornecer os materiais de limpeza e produtos químicos, em embalagem original, com a indicação de marca/modelo, fabricante, data de validade, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA, e em quantidade suficiente à manutenção da balneabilidade técnica das piscinas. Os produtos, objeto do presente certame, deverão ser de primeira qualidade, atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas exigidas para os mesmos, além das especificações constantes deste termo. Atender a legislação pertinente, inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- p) Inspeccionar as piscinas, assim como os conjuntos filtrantes e corpo de bombas, devendo relatar ao CONTRATANTE, através da figura de seu FISCAL, todas as irregularidades identificadas, bem como a necessidade de consertos e reparos, ou substituição de peças;
- q) Providenciar a manutenção preventiva e corretiva do conjunto filtrante das piscinas, realizando, caso necessário, substituição de azulejos, reparos e/ou substituições de peças, incluindo os motores-bombas da casa de máquinas das piscinas e demais instalações, sendo que os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade, resguardando as características originais do sistema e com valores dentro dos praticados no mercado. O equipamento que necessitar de reparo ou substituição deverá ser recolhido pela CONTRATADA e substituído por outro equipamento, enquanto durar a manutenção, para que o funcionamento da piscina não fique comprometido;
- r) Limpar e higienizar as caixas d'água, cisternas e os poços pertencentes ao sistema de distribuição de água do Centro Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se a Licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais Licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das multas aludidas no item anterior, ao CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de Licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caberá ao FISCAL DO CONTRATO, designado pelo CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pelo CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também constituem motivo para rescisão do contrato por:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, e especificações;
- b) Irregularidade nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Atraso do serviço;
- d) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Subcontratação com terceiros não autorizados;
- f) Descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Faltas na execução do contrato: o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da administração;
- h) Falência e insolvência civil: a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Interesse público de alta relevância: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) Supressão: a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- k) Motivo de caso fortuito ou força maior: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão executados no Centro Social dos Servidores do Estado, localizado na Av. dos Sambaquis, nº 28, Quadra 8, Loteamento Ipem Calhau, Bairro Calhau - São Luís/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE** designará, através de Portaria, um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento de fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da prestação de serviço, com aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente datada, assinada e atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, que encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento referente aos serviços;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato administrativo;
- d) Consulta à situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a:
  1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

1. Certidão Negativa de Débitos Municipais,
2. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão.
- l) Outras que tenham sido necessárias a apresentação quando da realização do certame.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos ao contrato a ser celebrado, feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO NONO:** Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e V = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATUAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís – MA, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG Nº**

\_\_\_\_\_  
**RG Nº**

\_\_\_\_\_  
**CPF Nº**

\_\_\_\_\_  
**CPF Nº**



**ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 01/2020 – CSL/IPREV**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

Ao

Sr. Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

Ref.: PREGÃO Nº 01/2020 – CSL/IPREV

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº ....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e Data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)